

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
ATER Nº 049/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
AGRORAMALHO LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e o **AGRORAMALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.298.940/0001-68, com sede na Rua Padre Antônio Martins nº 55 Loja 01 – Santa Cruz – Venda Nova Imigrante/ES - CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Antônio Olmo Dardengo Ramalho**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], portador do RG [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE ATER é **até o dia 02 de junho de 2024**, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante determinação da CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, desde que as justificadas sejam aceitas pela ANATER.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 02 de abril de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]
Dados: 2024.04.02 15:15:37
+03'00'

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

gov.br
Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 02/04/2024 11:19:16-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 02/04/2024 11:03:03-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO OLMO DARDENGO RAMALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Antônio Olmo Dardengo Ramalho

Representante da AGRORAMALHO

TESTEMUNHAS:

NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

NOME: Maria Madalena P. Bastião

CPF: [REDACTED]